



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

ESTUDO PRELIMINAR
(Processo n. 8518611-57.2023.8.06.0000)

1. OBJETO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar com a finalidade de garantir a continuidade da prestação de serviços de CERIMONIAL, a fim de atender as necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação para a execução dos serviços em questão deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Resolução n. 169/2013-CNJ, de 31/01/2013 que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e dá outras providências;
- Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que **institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional** no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação;
- Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de **acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência** nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Instrução Normativa n. 05/2017 do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – atual Ministério do Planejamento;
- Instrução Normativa n. 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3. REQUISITOS DA LEI n. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2023

3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação justifica-se ante o interesse do Tribunal de Justiça do Ceará em aperfeiçoar sua força de trabalho, a fim de que seja possível atender as necessidades do público interno e externo no pertine aos serviços objeto deste estudo.

Além disso, tendo em vista a escassez de servidores efetivos no órgão, torna-se ineficiente o uso desses servidores para cumprir atividades auxiliares e acessórias aos objetivos organizacionais. Desse modo, recorre-se à contratação de empresa especializada para prestação de tais serviços. Ademais, tais atividades não são relacionadas às atividades presentes no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará estabelecido pela Lei n. 14.786, de 13 de agosto de 2010.

Os serviços em referências são atualmente prestados por meio do Contrato n. 43/2022, pela empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, contudo, a vigência do pacto findará em 04.01.2024, o que demanda a instauração de novo procedimento licitatório para garantia da continuidade dos serviços, visto que a atual contratada manifestou não ter intenção na continuidade contratual.

Por fim, denota-se que a pretensão está alinhada à diretriz fornecida pela Instrução Normativa 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, que dispõe que a execução de atividades-meio deverão ser realizadas por execução indireta quando os órgãos não possuem em seu quadro permanente servidores efetivos com atribuições que atendam à demanda.

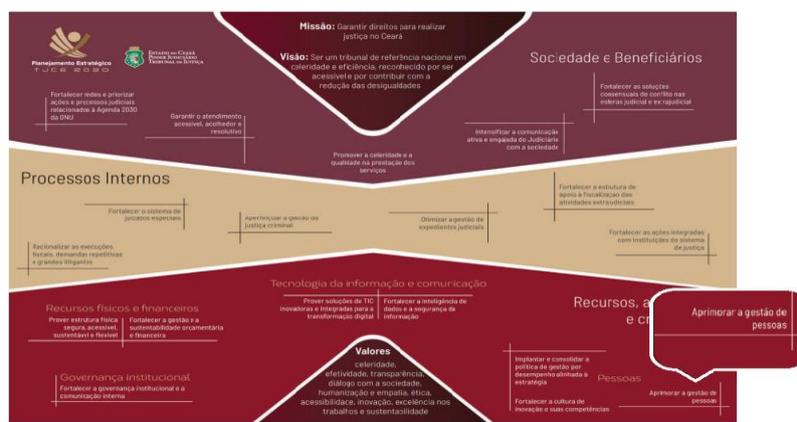
3.2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, cuja visão institucional é a de “ser referência em gestão judiciária, reconhecida como instituição confiável e célere na promoção da justiça”, busca alinhar-se às diretrizes do seu Plano Estratégico, em especial, por meio dos objetivos de “garantir o



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

atendimento acessível, acolhedor e resolutivo” e “prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível”. Dessa forma, para que o Poder Judiciário cearense possa cumprir o seu papel institucional é necessário melhorar e aperfeiçoar sua força de trabalho, a fim de que seja possível acolher as necessidades de atendimento ao público interno e externo.



A

contratação ora pretendida está consonância com os objetivos estratégicos deste Tribunal (Planejamento Estratégico 2030). Ademais, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratação do Poder Judiciário – PAC 2024, sob o código **TJCESGP_2024_0025**.

3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 REQUISITOS INTERNOS

3.3.1.1 NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

Os serviços de cerimonial possuem natureza contínua, considerando, sobretudo, as necessidades das rotinas internas deste Tribunal de Justiça, logo, restam configuradas as características da **essencialidade e habitualidade**. Nessa esteira, pode-se afirmar que a eventual interrupção da prestação dos serviços de cerimonial geraria prejuízos à Administração Pública considerando as inúmeras necessidades relacionadas a eventos realizados constantemente pelo Judiciário. No campo da habitualidade, percebe-se, de fácil modo, tratar-se de necessidade permanente da Administração e que, manifestamente, estende-se por mais de um exercício financeiro. Desse modo, a contratação enquadra-se nas disposições contidas no artigo 15 da Instrução Normativa n. 05/2017 do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – atual Ministério do Planejamento. Observe-se:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Art. 15-Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública **de forma permanente e contínua**, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

De igual modo, a presente contratação enquadra-se na descrição trazida pela Lei n. 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XV, conforme segue:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, **decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;**

3.3.1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação pretendida enquadra-se no conceito de serviços comuns ventilado pelo art. 6º da Lei n. 14.133/2021. Observe-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Desse modo, com base em informações fornecidas pela área técnica, e com base no cenário atual do Contrato 43/2022, as atividades deverão ser executadas conforme especificação e requisitos a seguir:

Função	CBO	ESTIMATIVA DE POSTOS
Cerimonialista	3548-25	10
Coordenador de eventos	3548-20	1
Regente de grupo de coral	2626-15	1
Total		12

3.3.1.2.1 CERIMONIALISTA

3.3.1.2.1.1 Requisitos de qualificação:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

- 3.3.1.2.1.2.1 Atender e efetuar chamadas telefônicas internas e externas, anotando e transmitindo recados;
- 3.3.1.2.1.2.2 Atender clientes internos e externos, prestando-lhes informações;
- 3.3.1.2.1.2.3 Auxiliar na revisão de textos e documentos;
- 3.3.1.2.1.2.4 Controlar o recebimento e expedição de volumes, correspondências, processos administrativos e outros expedientes;
- 3.3.1.2.1.2.5 Acompanhar o envio de convites e atualizar relação de convidados;
- 3.3.1.2.1.2.6 Assessorar os profissionais do setor no desempenho das funções, gerenciando informações, auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
- 3.3.1.2.1.2.7 Confirmar presença de autoridades;
- 3.3.1.2.1.2.8 Auxiliar na recepção e orientação das autoridades convidadas, conduzindo-as à sala que lhes foi preparada;
- 3.3.1.2.1.2.9 Fazer inscrições, entregas de crachás, pastas, certificados, dirimir dúvidas gerais dos participantes;
- 3.3.1.2.1.2.10 Atuar no auditório e nos eventos;
- 3.3.1.2.1.2.11 Auxiliar no acompanhamento dos profissionais de mídia, uso de equipamentos eletrônicos, multimídia, fotografos e filmagem e registros gravados das palestras;



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

3.3.1.2.1.2.12 Auxiliar na organização de viagens, operacionalizando a emissão e prorrogação de passagens e preparando roteiro de trabalho para o Presidente, Assessores e demais Desembargadores quando solicitado;

3.3.1.2.1.2.13 Atender a solicitações e recomendações que lhe forem expressamente encaminhadas;

3.3.1.2.1.2.14 Ser responsável pela lista de contatos do cerimonial do TJCE;

3.3.1.2.1.2.15 Redigir e digitar correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes ao Cerimonial, bem como preparar envelopes e etiquetas para envio de convites e cartões;

3.3.1.2.1.2.16 Efetuar pesquisas para aquisição de materiais (buffet, alimentação, sonorização e outros) para posterior solicitação de compras ao setor competente;

3.3.1.2.1.2.17 Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

3.3.1.2.2 COORDENADOR DE EVENTOS

3.3.1.2.2.1 Requisitos de qualificação:

3.3.1.2.2.1.1 Possuir nível médio completo ou equivalente;

3.3.1.2.2.1.2 Conhecimentos específicos em cerimonial e protocolo, adquiridos por meio de experiência por tempo de serviço mínima de 06 (seis) meses, comprovada por anotação em CTPS ou declaração de empregador pretérito;

3.3.1.2.2.1.3 Possuir conhecimento intermediário em informática para utilização de sistemas, e conhecimento sobre os procedimentos básicos inerentes ao serviço público;

3.3.1.2.2.1.4 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com magistrados ou servidores, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

3.3.1.2.2.1.5 Não ser estagiário ou afim, servidor ou empregado que tenham vínculo empregatício com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.1.2.2.1.6 Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho, tratando participantes de eventos, autoridades ou não, com simpatia e cordialidade;

3.3.1.2.2.1.7 Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;

3.3.1.2.2.1.8 Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e facilidade de compreensão;

3.3.1.2.2.1.9 Demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades;

3.3.1.2.2.1.10 Comunicação: zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias e expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe; quando da atuação em eventos, evitar conversas paralelas ou privadas.

3.3.1.2.2.2 Resumos das atividades:

3.3.1.2.2.2.1 Apoiar atividades de auditório;

3.3.1.2.2.2.2 Auxiliar o presidente da mesa no controle de microfones durante debates e sessões de perguntas;

3.3.1.2.2.2.3 Monitorar iluminação e outras necessidades técnicas;

3.3.1.2.2.2.4 Auxiliar no protocolo e cerimonial;

3.3.1.2.2.2.5 Recepcionar e orientar autoridades convidadas, conduzindo-as à sala que lhes foi preparada e entregando-lhes o roteiro da cerimônia;

3.3.1.2.2.2.6 Coordenar as atividades dos cerimonialistas e manter a organização dos roteiros das cerimônias e dos eventos;

3.3.1.2.2.2.7 Reportar ao Chefe de Cerimonial qualquer intercorrência com equipamentos ou colaboradores dos eventos;



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

3.3.1.2.2.8 Primar pelo bom desempenho das atividades e alcance satisfatório das programações e dos planejamentos realizados para as solenidades e demais serviços de cerimonial;

3.3.1.2.2.9 Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

3.3.1.2.3 REGENTE DE GRUPO DE CORAL

3.3.1.2.3.1 Requisitos de qualificação:

3.3.1.2.3.1.1 Formação de nível superior em composição e regência ou música;

3.3.1.2.3.1.2 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com magistrados ou servidores, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

3.3.1.2.3.1.3 Não ser estagiário ou afim, servidor ou empregado que tenham vínculo empregatício com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.1.2.3.1.4 Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho, tratando participantes de eventos, autoridades ou não, com simpatia e cordialidade;

3.3.1.2.3.1.5 Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;

3.3.1.2.3.1.6 Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e facilidade de compreensão;

3.3.1.2.3.1.7 Demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades;

3.3.1.2.3.1.8 Comunicação: zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias e expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe; quando da atuação em eventos, evitar conversas paralelas ou privadas.

3.3.1.2.3.2 Resumos das atividades:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

- 3.3.1.2.3.2.1 Participar de solenidades no Poder Judiciário;
- 3.3.1.2.3.2.2 Dirigir grupo coral, observando e orientando seus componentes na maneira de executares peças ou arranjos musicais, para assegurar uma interpretação fiel ao espírito da obra musical;
- 3.3.1.2.3.2.3 Proceder à seleção de instrumentistas, submetendo-os aos exercícios de execução de peças ou trechos musicais;
- 3.3.1.2.3.2.4 Selecionar as composições musicais a serem interpretadas;
- 3.3.1.2.3.2.5 Efetuar arranjos ou adaptar partituras às exigências e estilos do grupo musical.

3.3.1.3 DA ESPECIFICAÇÃO DO FARDAMENTO

A contratada deverá fornecer uniformes novos aos seus colaboradores, de acordo com as especificações abaixo, quando do início da execução dos serviços, e deverá renovar o fornecimento a cada 06 (seis) meses de prestação dos serviços.

Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à contratada garantir que seus empregados apresentem-se sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do Judiciário Cearense. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da contratada promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.

O anexo I deste documento estabelece a descrição dos fardamentos adequados à contratação em estudo.

3.3.1.4 DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Considerando a constante realização de eventos nas Comarcas do Interior do Estado, faz-se necessária a previsão do pagamento de diárias de viagens aos colaboradores terceirizados vinculados ao Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

3.3.1.5 DOS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Alguns padrões mínimos devem ser estabelecidos para garantir a satisfação dos usuários e a eficiência das operações.

Atendimento cortês e profissional: a empresa contratada deve exigir que seus funcionários mantenham um comportamento cortês, profissional e empático. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa e amigável, independentemente do canal utilizado.

Conhecimento do produto ou serviço: os profissionais devem ser treinados e ter um conhecimento aprofundado dos produtos ou serviços oferecidos pela empresa contratante. Isso permitirá que eles forneçam informações precisas, tirem dúvidas e ofereçam suporte adequado aos clientes.

As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos colaboradores, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.

As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários.

As capacitações serão realizadas semestralmente, conforme programação que será acompanhada pela Contratante.

Resolução eficaz de problemas: a empresa contratada deve estabelecer padrões para a resolução eficaz de problemas.

Confidencialidade e segurança das informações: a empresa contratada deve estabelecer diretrizes rigorosas para garantir a confidencialidade e a segurança das informações internas. Os profissionais devem ser treinados para seguir políticas específicas relacionadas à proteção de informações confidenciais.

Acompanhamento e avaliação contínua: a empresa contratada deve implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua da qualidade do serviço. Isso pode ser feito por meio de avaliações de desempenho, pesquisas de satisfação dos eventos realizados ou outras métricas relevantes. Essas informações podem ser utilizadas para identificar áreas de melhoria e fornecer feedback adequado aos profissionais alocados na prestação dos serviços.

3.3.1.6 OUTROS REQUISITOS INTERNOS



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Impõe-se a necessidade de que os serviços sejam prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que tal modelo permite a disponibilidade integral dos empregados da contratada nas dependências do órgão, veda o compartilhamento de recursos humanos e viabiliza a fiscalização do contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados na execução do contrato, conforme prevê a Lei n. 14.133/2021, em seu artigo 6º:

VI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

No que pertine ao local e condições da prestação dos serviços, aponta-se a necessidade de que estejam disponíveis nas dependências do Poder Judiciário cearense, podendo a distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do contratante.

A disponibilização dos serviços deve ocorrer durante todo o expediente forense, podendo estender-se, excepcionalmente, até as 22 horas, ficando vedado, em qualquer hipótese, o trabalho noturno. E, ainda, para o melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, o Poder Judiciário cearense poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal estipulada, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço. Em sendo os serviços executados em horários fora do expediente normal, poderão ser compensados de segunda a sexta-feira, também vedada a compensação entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte.

Dada a natureza contínua dos serviços, espera-se que a vigência contratual opere-se por um **período inicial de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogações até o limite decenal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, com previsão de início em 05.01.2024.

Por se mostrar medida benéfica às rotinas do Tribunal, será facultado à Contratada optar pela contratação dos profissionais atualmente alocados nos serviços objeto desta demanda.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser licitado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de seleção da proposta o menor preço anual com execução indireta em regime de empreitada por preço unitário. O menor preço será obtido pelo licitante, que ofertar em seu valor proposto final, o menor valor monetário, considerada a soma dos valores propostos para os itens relacionados conforme modelo de proposta final de preço definido no termo de referência.

Todos os detalhamentos que constarão nos anexos ao Termo de Referência constituem critério objetivo de análise da proposta a ser apresentada pelo Licitante.

3.3.2 REQUISITOS EXTERNOS

Os requisitos externos decorrem de demandas legais e regulatórias de observância obrigatória pela futura contratada.

3.3.2.1 NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá observar todas as disposições do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), e suas alterações, assim como a norma coletiva do trabalho que se aplica à relação com seus empregados, a ser apontada pela empresa com base em seu adequado enquadramento sindical.

Com a finalidade de estimar o orçamento desta contratação, além da pesquisa de mercado para definição de salários, utilizou-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o número CE000508/2023, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais, Condomínios e de Limpeza Pública e Privada no Estado do Ceará. Contudo, deverá a Contratada demonstrar seu adequado enquadramento sindical e indicar na sua proposta de preços a norma coletiva que rege a relação de trabalho com os empregados.

Lado outro, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência são de observância obrigatória, no que couber, para garantia a saúde e segurança dos empregados alocados na prestação dos serviços.

Do mesmo modo, deverá ser observada a Instrução Normativa n. 2, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial no que pertine à fiscalização do pagamento de salários.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Por fim, todo o ordenamento constitucional, legal e infralegal deverá ser observado pela contratada, sob pena de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades legais e contratuais, inclusive rescisão antecipada do pacto.

3.3.2.2 RESERVA DE VAGAS

Com fundamento nas normas que regem a atuação deste Tribunal de Justiça e as contratações públicas, a contratada deverá observar as seguintes reservas:

3.3.2.2.1 **6% (seis por cento)** das vagas, em atendimento à **Resolução n. 307/2019** do Conselho Nacional de Justiça, que **institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional** no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo instituído

3.3.2.2.2 capacitar periodicamente pelo menos **5% (cinco por cento)** do seu quadro, alocado na prestação dos serviços, em Língua Brasileira de Sinais, em atendimento à Resolução n. 401 de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de **acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência** nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamentação do funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

3.3.2.2.3 comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada renovação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991;

3.3.2.3 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada deverá observar todas as disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), promovendo o tratamento e processamento de dados estritamente necessários para a consecução do contrato, sem incorrer em compartilhamento de dados desnecessários ou não consentidos pelo empregado.

Deverá estar comprometida com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados e implementar medidas adequadas de segurança e proteção dos dados pessoais de seus empregados e dos clientes atendidos no âmbito da prestação dos serviços.

A coleta será realizada de acordo com os princípios estabelecidos na LGPD, observando, dentre outros, a finalidade específica do tratamento e a necessidade e adequação dos dados coletados.

A contratada deverá adotar medidas específicas de segurança e confidencialidade no tratamento dos dados do público destinatário dos serviços, tais como acesso restrito aos dados,



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

treinamento dos funcionários quanto à proteção de dados e a adoção de políticas e procedimentos internos que estejam em conformidade com as exigências da LGPD.

Por fim, a contratada firmará termo de compromisso e responsabilidade para observância da Lei Geral de Proteção de Dados, nos moldes do anexo II deste Estudo Técnico.

3.3.2.4 PORTARIA INTERMINISTERIAL MTPS/MMIRDH n. 4 DE 11/05/2016

A contratada deverá comprovar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 4 de 11/05/2016.

3.3.2.5 INOCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO ÀS LEIS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO, AO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO ESCRAVO

A contratada deverá comprovar não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e n. 105.

3.3.2.6 RESOLUÇÃO n. 169/2013, COM ALTERAÇÕES REALIZADAS PELAS RESOLUÇÕES n. 183/2013, n. 248/2018 E 301/2019, TODAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;

A contratação observará as disposições contidas na Resolução 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, e a futura contratada deverá concordar com os percentuais de retenção contidos na planilha de custos e critérios de resgate de valores contidos na norma em referência.

3.4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A quantidade de postos foi mantida a partir da necessidade apontada pela área requisitante no Documento de Oficialização da Demanda, utilizando critério de experiência daquela unidade a partir da execução do Contrato de número 43/2022, considerando todos os seus acréscimos. Destaque-se que a prestação de serviços de cerimonial já é executada no



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

âmbito desta Corte há alguns anos, o que faz com que a área demandante já possua conhecimento empírico a respeito da necessidade que circunda a contratação, dispensando assim a apresentação de estudos abstratos sobre quantitativos para se chegar à solução adequada à necessidade da unidade. Importante destacar ainda que o conhecimento empírico da área demandante confere à contratação uma maior assertividade se comparada a levantamentos abstratos que são realizados para embasar contratações de serviços estranhos ao órgão.

Função	ESTIMATIVA DE POSTOS
Cerimonialista	10
Coordenador de eventos	1
Regente de grupo de coral	1
Total	12

3.5 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme preconiza a Lei 14.133/21, realizou-se uma análise do mercado e das possibilidades de que dispõe o órgão, a fim de verificar como se dá a contratação continuada na área de serviços de cerimonial.

Considerando-se as necessidades da Administração, a solução escolhida está definida por previsão legal na Instrução Normativa Ministério do Planejamento n. 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Ademais, foram analisadas contratações com o mesmo escopo, como:

Contrato 13/2022 – Conselho Nacional do Ministério Público – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cerimonialista, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento na realização de eventos e correlatos pelo Conselho Nacional do Ministério Público em sua sede e em todo território nacional;



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Contrato 10/2021 - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, por meio de alocação de assessores de cerimonial e coordenador de eventos;

Contrato 109/2019 – Supremo Tribunal Federal - Prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial e eventos.

Considerando as pesquisas realizadas, constatou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cerimonial constitui solução eficiente e já utilizada no Setor Público, adequando-se às necessidades da Administração, uma vez que se trata de atividade-meio do órgão.

3.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Em razão da inexistência de piso salarial estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho, e para fins de estimativa do orçamento da contratação, utilizou-se a pesquisa de mercado para a composição dos salários, em virtude da necessidade de atração e manutenção de profissionais mais experientes, além de comprometidos com as atividades a serem desempenhadas.

Os valores estimados para pagamento de salários considerou a complexidade das várias atividades atribuídas às funções contratadas e têm o objetivo de atrair e manter profissionais qualificados e garantir a excelência dos serviços. Ademais, foram considerados os parâmetros atualmente praticados no contrato vigente no âmbito desta Corte (43/2022).

Outrossim, ainda com a finalidade de estimar o orçamento desta contratação, utilizou-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o número **CE000508/2023**, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais, Condomínios e de Limpeza Pública e Privada no Estado do Ceará, para fins de previsão de benefícios. Contudo, deverá a Contratada demonstrar seu adequado enquadramento sindical e indicar a norma coletiva que rege a relação de trabalho dos seus empregados.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Segue tabela resumo dos valores estimados, conforme planilha de custos elaborada a partir das pesquisas de mercado e Convenção Coletiva de Trabalho acima referenciada, todos anexos ao processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	QUANTIDADE
1	CERIMONIALISTA	POSTO	10.267,15	102.671,50	10
2	COORDENADOR DE EVENTOS	POSTO	13.840,59	13.840,59	1
3	REGENTE DE GRUPO DE CORAL	POSTO	10.436,42	10.436,42	1
Total mensal relativo à mão de obra (A)				126.948,51	
Provisionamento para diárias de viagem/auxílio-funeral/auxílio-creche (15,00% do valor mensal da mão de obra) (B)				19.042,28	
Total global mensal (A+B+C)				145.990,79	
Global anual				1.751.889,48	

3.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A prestação de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra exige que os empregados da contratada fiquem à disposição do órgão em período



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

integral, assim como não há compartilhamento de materiais e recursos humanos com outros contratos mantidos pela contratada, portanto, a solução escolhida, em comparação a prestação de serviços sem exclusividade de mão de obra, pauta-se em tais características trazidas pela IN 05/2017 e mostra-se mais adequada, pois os serviços de cerimonial possuem alta relevância para esta Corte e estão intimamente ligados ao desvelo quanto à sua imagem e seus eventos solenes, bem como os serviços englobam tratativas com determinadas autoridades de âmbito local, nacional e internacional, sendo de interesse da Administração Pública preservar a qualidade, a eficiência e o nível dos serviços atualmente prestados.

Logo, outra solução como a contratação do serviço completo de cerimonial, sem exclusividade de mão de obra, não atenderia as necessidades do Poder Judiciário cearense de maneira satisfatória, tendo em vista a necessidade da manutenção de um corpo fixo de colaboradores capacitados, conhecedores dos regulamentos e dos protocolos da Corte.

Importante ainda considerar que este Tribunal já adota a solução escolhida, que vem se adequando com eficiência às necessidades da Administração.

3.8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece a possibilidade de parcelamento do objeto quando houver vantajosidade técnica e/ou econômica para a Administração Pública. No caso em tela, verifica-se que o não parcelamento traz alguns benefícios para a contratação em sua fase de planejamento e execução, dentre as quais:

Eficiência e vantajosidade operacional: parcelar a contratação pode aumentar a complexidade administrativa e gerencial, demandando maior esforço de coordenação e controle das partes envolvidas. Contratar o serviço como um todo, sem parcelamento, permite uma gestão mais eficiente e simplificada.

Continuidade do serviço: ao contratar um serviço de cerimonial com regime exclusivo de mão de obra, é essencial garantir a continuidade do serviço sem interrupções. A manutenção de um fluxo contínuo do serviço é crucial para a satisfação dos clientes e para a eficiência operacional.

Qualidade do serviço: Um serviço eficiente e de qualidade depende da dedicação e do envolvimento contínuo da equipe responsável. Ao parcelar a contratação, pode haver variações na disponibilidade e comprometimento da mão de obra contratada ao longo do tempo, afetando a qualidade



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

do serviço prestado. A manutenção de uma equipe coesa e estável contribui para uma prestação de serviço mais consistente e satisfatória.

Economicidade: ao contratar o serviço como um todo, sem parcelamento, é possível obter preços mais competitivos. Parcelar a contratação pode gerar custos adicionais e dificultar a obtenção de benefícios econômicos, uma vez que cada parcela pode envolver negociações e processos burocráticos separados.

Princípio do planejamento: ao realizar a contratação dos serviços com regime exclusivo de mão de obra como uma única ação, é possível realizar um planejamento adequado, considerando as necessidades do serviço e a disponibilidade de recursos. Parcelar a contratação pode dificultar o planejamento, prejudicando a execução eficiente do serviço.

Considerando os benefícios acima elencados, o objeto desta contratação não será parcelado, tendo em vista que se trata de itens com similaridade entre si, aptos a serem ofertados pela mesma empresa, sem que haja qualquer risco ao princípio da competitividade.

3.9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Em termos de economicidade, pretende-se um melhor controle dos gastos públicos, uma vez que a contratação permitirá a definição de valores fixos para a prestação dos serviços, sem variações significativas ao longo do tempo. Pretende-se, ainda, a otimização de recursos, uma vez que o controle de gastos permite a melhor alocação de recursos em áreas prioritárias, como investimentos em infraestrutura, capacitação dos servidores públicos, aquisição de equipamentos, entre outros.

A contratação permitirá à Administração Pública o direcionamento de seus servidores para atividades mais estratégicas e essenciais, que demandam conhecimentos especializados e experiência no setor público. Isso permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, evitando a dispersão de esforços em atividades de suporte.

Por fim, poderá ser utilizada a infraestrutura do tomador de serviços, como instalações físicas, equipamentos de comunicação, sistemas de TI, entre outros. Isso permite um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, evitando gastos adicionais em infraestrutura duplicada.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

3.10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

O órgão não precisará providenciar espaços para a referida contratação, posto que já dispõe de estrutura de apoio adequada para receber a prestação dos serviços terceirizados.

Quanto à fiscalização e gestão do contrato, deverão ser designados os mesmos servidores que já atuam nas referidas funções no âmbito do Contrato n. 43/2022, o que não obsta futuros aperfeiçoamentos que se mostrem necessários.

3.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam alterar as disposições do planejamento desta contratação.

3.12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A fim de dar efetividade ao artigo 9º, incisos II e XII, da Instrução Normativa n. 58/2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e ao inciso XII do §1º da Lei n. 14.133/2021, realizou-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>), todavia, não foram identificados critérios e práticas de sustentabilidade que devam ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Outrossim, não foi identificada legislação específica que estabeleça tais critérios e práticas aplicáveis ao presente objeto.

Por fim, a presente contratação não apresenta aparente possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tampouco identificou-se qualquer contrariedade ao Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Por todas as considerações expostas, o presente Estudo Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cerimonial, nos moldes apurados, com o objetivo de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Ceará, por um interstício inicial de 12 (doze) meses, mostra-se tecnicamente possível.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Fortaleza, data registrada pelo sistema.

Equipe de planejamento:

Silvio de Paiva Ribeiro Diretor de Cerimonial	Assinatura
Fransilvia Oliveira Paiva Coordenadora de Acompanhamento de Contratos	Assinatura
Aeldo Evangelista Júnior Técnico Judiciário	Assinatura

Aprovação:

Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS FARDAMENTOS

Quantidade a cada fornecimento (periodicidade de 06 (seis) meses), por funcionário:

Tipo	Quantidade		Especificações
	Inicial	Semestral	
MASCULINO			
Terno	2	1	Na cor preta, em tecido tipo microfibra, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 (dois) bolsos inferiores.
Cinto de Couro	1	1	Masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
Gravata	2	1	Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.
Camisa Social	2	1	Estilo social em tecido manga longa, gola com entretela, preferencialmente de seda, na cor cinza, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.
Par de Sapatos	1	1	Tipo esporte fino, com cardaço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade.
Par de Meias	2	2	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.
FEMININO			
Terno Feminino	2	1	Na cor preta, em tecido tipo microfibra, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça/Saia tipo esporte fino, com zíper, na cor preta, e saia na altura do joelho.
Cinto de Couro	1	1	Feminino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
Lenço para pescoço	2	1	Em crepe <i>coxibó</i> , tipo laço com entretela compatível com o modelo, na cor preta.
Camisa Social	2	1	Em tecido Javanesa, manga longa, gola com entretela compatível com o modelo, preferencialmente de seda, cor cinza, de boa qualidade.
Laço para cabelo	2	1	Prendedor de cabelos, com laço de rede, na cor preta.
Par de Sapatos	1	1	Na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca.
Par de Meias ¾	2	2	Finas, de boa qualidade, na cor preta.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a [Nome da Empresa Terceirizada] afirma que observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a:

Observar os princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, coletando e processando os dados pessoais dos clientes da Contratante exclusivamente para a finalidade específica estabelecida no escopo dos serviços de contratados. Os dados serão tratados de forma segura e confidencial, garantindo sua integridade e evitando o acesso não autorizado.

Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais de clientes e de seus empregados alocados na prestação dos serviços, protegendo-os contra perda, roubo, acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada. Tais medidas incluem, mas não se limitam a, criptografia, controle de acesso, monitoramento de sistemas, treinamento de pessoal e adoção de políticas internas de segurança.

Cumprir todas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente as estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Manter-se atualizada quanto às normas e regulamentações relacionadas à proteção de dados, implementando as medidas necessárias para garantir o cumprimento da legislação.

Respeitar os direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme estabelecido pela LGPD, incluindo a adoção de procedimentos internos para receber e responder a solicitações de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e oposição ao tratamento de dados pessoais.

Notificar prontamente a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar os dados pessoais dos clientes, bem como a cooperar na investigação e mitigação desses incidentes.

Cooperar com auditorias e revisões de conformidade, realizadas pela Contratante ou por terceiros autorizados pela Contratante, a fim de verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Assumir inteira responsabilidade pela coleta e tratamento inadequados de dados por parte de seus empregados alocados na prestação dos serviços, bem como por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

Qualquer violação grave das obrigações estabelecidas neste Termo poderá resultar na extinção imediata do contrato de prestação de serviços.

Local, data.

Assinatura da Contratada.